



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

Titular do cargo – Secretária de Educação – Glauca Aparecida Menezes Fonseca.

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Virgínia Rabelo Correa Duarte

Cargo: Analista de Ensino Superior - Nutricionista

1.4 OBJETO

1.4.1 Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/09. Observaram-se, ainda, os critérios estabelecidos nas Resoluções/FNDE nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015; 06/2020; 21/2021 e 03/2025 e demais legislações pertinentes.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.2 A contratação se faz necessária para possibilitar a disponibilidade de atendimento e sempre que necessário dos Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Itapecerica, garantindo-lhes segurança alimentar e nutricional.

2.1.3 Para além de proporcionar que os estudantes recebam uma alimentação saudável, a aquisição de alimentos da agricultura familiar também objetiva preservar o mercado para os agricultores familiares e suas organizações, garantindo a comercialização e escoamento da sua produção, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural.

2.1.4 Ainda, cabe assinalar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere recursos financeiros, consignados no orçamento da União, para execução do PNAE, durante o período letivo. Conforme determina a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% do total destes recursos devem obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

2.1.5 A adoção da Chamada pública, mediante dispensa de licitação justifica-se em conformidade com as determinações expressas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar rural ou suas organizações, e ainda que esta aquisição poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas sanitárias.

2.1.6 Outrossim, a chamada pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

2.1.7 Desse modo, opta-se pela realização de Inexigibilidade, por meio do sistema auxiliar do Credenciamento, nos termos do art. 14, §1º da Lei 11.947/09, que deverá ser realizado eletronicamente uma vez que há recursos federais envolvidos.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes, sem danos e com maturação adequada para consumo.

2.4.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4.3 Os alimentos deverão ser entregues higienizados, devidamente embalados em sacos plásticos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos, devem ser transportados em caixas limpas.

2.4.4 O aceite/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.4.5 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (Art. 7º. Incisos III e IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

2.5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 As condições de fornecimento estão devidamente delineadas no subitem 2.4

2.6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.6.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

2.6.2 O recebimento poderá ser feito definitivamente, no exato momento da entrega, na presença do entregador, caso seja possível a aferição da qualidade e quantidade solicitada.

2.6.3 Os bens poderão ser rejeitados no recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

2.7 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

2.7.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras. O referido prazo não poderá exceder a 07 (sete) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

2.7.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 2.7.1 para a entrega do material.

2.7.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. "Severo Ribeiro" – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro;
- b) E.M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus;
- c) E.M Educ. Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro;
- d) Pré-Escolar "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro; 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche "Maria Percília" – Rua João Ferreira Maia,30. Centro;
- f) Creche "Tia Sinhá" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, Centro;
- g) E.M. "Joaquim Diogo" – Povoado de Córrego Fundo;
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

2.7.4 A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das 7h às 16h, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

2.7.5 Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem 2.7.3, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

3 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL

3.1 A relação do consumo semanal constante da planilha abaixo é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual, devido ao número de alunos matriculados, mudanças no cardápio e indisponibilidade do produto por razões justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ITEM		Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	
1	Abóbora moranga	25	0	25	0	Kg
2	Abobrinha	25	0	25	0	Kg
3	Alface	35	35	35	35	Unidade
4	Alho	25	0	25	0	Kg
5	Banana prata	120	120	120	120	Kg
6	Batata inglesa	85	0	0	85	Kg
7	Beterraba	0	15	0	15	Kg
8	Brócolis	25	0	0	25	Unidade
9	Cebola de cabeça	30	30	30	30	Kg
10	Cebolinha verde	25	25	25	25	Maço
11	Cenoura	25	25	25	25	Kg
12	Chuchu	20	0	30	0	Kg
13	Couve	20	0	20	0	Maço
14	Couve-flor	25	0	0	25	Unidade
15	Inhame	25	0	25	0	Kg
16	Laranja	130	130	130	130	Kg
17	Limão	20	0	0	20	Kg
18	Mandioca	0	40	0	40	Kg
19	Mexerica	0	80	80	0	kg
20	Maracujá	0	25	0	25	Kg
21	Pepino	0	20	0	20	Kg
22	Pimentão	10	10	10	10	Kg
23	Repolho	20	0	0	20	Kg
24	Salsinha	25	25	25	25	Maço
25	Tomate	40	40	40	40	Kg
26	Vagem	10	0	0	10	Kg

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Não se aplica, haja vista se tratar de alimentos orgânicos e perecíveis.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum de consumo, de forma não contínua, tão somente através de Contrato, a ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento do número de alunos que frequentaram a escola na rede municipal no ano de 2024. Sendo assim foram levantados todos os itens normalmente utilizados na preparação da merenda, bem como àqueles que podem ser eventualmente substituídos no cardápio caso venha ocorrer alguma impossibilidade na entrega do item solicitado.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O presente chamamento público será dividido em itens, a fim de possibilitar o maior número de participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Considerando a natureza do objeto, qual seja gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar, verifica-se que a melhor solução para o atendimento da presente demanda é a aquisição dos produtos, por intermédio dos agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, posto que esta administração não dispõe de condições operacionais para plantio, cuidado e processamento dos gêneros alimentícios. Além disso, conforme destacado no subitem 2 deste documento, a pretensa contratação decorre de uma imposição legal, haja vista que no mínimo 30% do total dos recursos oriundos do PNAE devem obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009).

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$601.345,00 (seiscentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme pesquisas de preços constantes do Documento de Formalização de Demanda- DFD. Como já ressaltado no DFD, a Secretaria de Educação procedeu à pesquisa de preço preliminar dos alimentos a serem licitados, com a finalidade de avaliar a viabilidade financeira da presente contratação. Para isso, diligenciaram junto à empresa, Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e região, inscrita no CNPJ nº 21378985/0001-63, bem como junto à Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR, inscrita no CNPJ 32.270.327/0001-32.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme justificativa apresentada no item subitem 8.1 a solução que melhor reflete o interesse público é o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoas físicas para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos são:

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Espera-se que os fornecedores cumpram com desempenho e qualidade suas obrigações contratuais, fornecendo os itens de consumo em total consonância com as condições estabelecidas.
Disponibilidade	O credenciado deve possuir disponibilidade dos itens quando do recebimento das ordens de fornecimento, de forma a atender ao cronograma estabelecido pela Secretaria demandante.
Satisfação dos usuários	Espera-se que os produtos a serem adquiridos atendam aos padrões de desempenho e qualidade.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há providências a serem tomadas antes da formalização da ata de registro de preços

13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13.1 A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, detalhado no planejamento estratégico desta Secretaria.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, 18 de março de 2025.

Virgínia Rabelo Correa Duarte
Analista de Ensino Superior - Nutricionista